

**LEI Nº965/2011**

**ALTERA A LEI Nº 954, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS QUE ADOTEM MEDIDAS QUE ESTIMULEM A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DENOMINADO “IPTU VERDE”**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica alterada a Lei Nº954/2011, com a alteração do artigo 11, em seu Parágrafo único, Capítulo VI, Das Disposições Finais, com a inclusão do artigo 13 e renumeração do artigo 13 para artigo 14 e do artigo 14 para artigo 15, com as disposições que se seguem:

Art. 11 - ...

Parágrafo único - Quando ocorrer a extinção do benefício de acordo com os incisos I, II e III deste artigo, o valor referente ao benefício concedido, se não pago no exercício, será lançado em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO VI**  
**Das disposições finais e transitórias**

Art. 12- ...



Art. 13- Para efeito da obtenção dos benefícios desta Lei neste primeiro ano de sua aplicação, o interessado poderá protocolar o pedido conforme prescreve o artigo 7º e seus parágrafos, até o dia 30 de dezembro de 2011.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando o Executivo autorizado a proceder as alterações na Lei nº954/2011 e a renumeração dos artigos 13 e 14, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 14 de setembro de 2011.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal